

19

# ***PODEMOS***



**Eleições 2020**  
**Orientações sobre**  
**o Calendário Eleitoral**

## **PARTIDÁRIOS**

Estamos vivendo um momento difícil no Brasil e no mundo com a pandemia Covid-19. Isso tem gerado, inclusive, dúvidas na manutenção do calendário eleitoral. Entretanto, até o presente momento a legislação continua inalterada e os prazos eleitorais permanecem os mesmos.

Portanto, pedimos a todos os nossos dirigentes e filiados que sigam estritamente os prazos do calendário eleitoral publicado abaixo.

Desta forma, ficamos à disposição para esclarecimentos de todas as dúvidas.

## **CALENDÁRIO ELEITORAL 2020**

### **1 de Janeiro de 2020**

- ☛ Só é permitida a divulgação de pesquisas eleitorais registradas no TSE.
- ☛ Proibida a distribuição de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, exceto em caso de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas já autorizados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior.
- ☛ Vedados programas sociais por entidades nominalmente vinculadas a candidato ou por ele mantida.
- ☛ Gastos publicitários do semestre não podem exceder a média de gastos dos primeiro 3 semestres dos últimos 3 anos.

### **4 de Março de 2020**

- ☛ Início da janela de transferência partidária.

### **3 de Abril de 2020**

- ☛ Fim da janela de transferência partidária.

### **4 de Abril de 2020**

- ☛ Partidos que concorrerão no pleito devem obter o seu registro no Tribunal Superior Eleitoral.
- ☛ Todos os candidatos devem estar com o seu domicílio eleitoral na circunscrição em que concorrerão e filiados a um partido político.
- ☛ Todos aqueles com cargos de autoridade/comando no poder público e que concorrerão a um cargo eletivo devem se desincompatibilizar.
- ☛ É proibida a propaganda paga na internet de Partidos Políticos e Fundações Partidárias.

### **7 de Abril de 2020**

📌 Último dia para os partidos políticos definirem as normas para escolha e substituição de candidatos, na hipótese de omissão do estatuto partidário.

📌 É vedada, até a posse dos eleitos, a revisão da remuneração dos servidores públicos que exceda a inflação do ano.

### **15 de Maio de 2020**

📌 Início da arrecadação prévia de recursos por meio de financiamento coletivo (os recursos só poderão ser liberados aos candidatos após o pedido de registro, obtenção de CNPJ e abertura de conta bancária).

### **1 de Junho de 2020**

📌 Data na qual o Tribunal Superior Eleitoral divulgará o número de eleitores em cada município para fins de verificação do limite de contratações diretas e terceirizadas para atividades de militância de rua.

📌 Data limite para os partidos renunciarem o recebimento de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

### **30 de Junho de 2020**

📌 É vedada às emissoras de rádio e televisão a transmissão de programas apresentados ou comentados por pré-candidatos.

📌 Último dia do envio da prestação de contas ordinárias relativas ao exercício 2019.

### **4 de Julho de 2020**

📌 Os servidores públicos sem cargo de autoridade/comando que concorrerão no pleito deverão se desincompatibilizar.

📌 Data a partir da qual é vedada aos agentes públicos, servidores ou não, a prática das condutas previstas no art. 73, V e VI, a, da Lei nº 9.504/1997.

📌 Data a partir da qual é vedada aos agentes públicos da esfera administrativa cujos cargos estejam em disputa a prática das condutas previstas no art. 73, VI, b e c, e § 3º, da Lei nº 9.504/1997.

📌 É vedada a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

📌 É vedada a participação de qualquer candidato em inauguração de obras públicas.

### **5 de Julho de 2020**

📌 É permitida a propaganda intrapartidária do pré-candidato com vista à indicação do seu nome em convenção, mas é vedado o uso de rádio, televisão e outdoor.

## **20 de Julho de 2020**

🗨 Início do período em que são permitidas as convenções partidárias para deliberar sobre coligações, candidatos a prefeito, vice-prefeito e vereador.

## **5 de Agosto de 2020**

🗨 Último dia para a realização das convenções partidárias.

🗨 Último dia para que o partido político constitua órgão de direção na circunscrição do município que irá disputar.

A partir da realização da convenção partidária (entre 20/7 e 5/8):

🗨 No dia imediatamente seguinte à convenção partidária, a ata da convenção e a lista de presentes deverão ser submetidas à Justiça Eleitoral.

🗨 Fica assegurado o direito de resposta aos candidatos atingidos, ainda que de forma indireta, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, difamatória, injuriosa ou sabidamente inverídica, difundidos por qualquer veículo de comunicação social.

🗨 É permitida a formalização de contratos que gerem despesas e gastos com a instalação física e virtual de comitês de candidatos e de partidos políticos, sendo que o desembolso só poderá ser realizado após a obtenção do CNPJ e abertura da conta bancária de campanha.

## **6 de Agosto de 2020**

🗨 É vedado às emissoras de rádio e televisão dar tratamento privilegiado a qualquer candidato, veicular propaganda política de candidato, mencionar programa de televisão com nome de candidato, dentre outros.

## **14 de Agosto de 2020**

🗨 Último dia para a transmissão, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), do pedido de registro via internet pelos partidos.

## **15 de Agosto de 2020**

🗨 Último dia para os partidos políticos e as coligações apresentarem à Justiça Eleitoral, até as 19h (dezenove horas), o requerimento de registro de seus candidatos.

🗨 Último dia para que os partidos providenciem a abertura de conta bancária específica destinada ao recebimento de doações de pessoas físicas para a campanha eleitoral.

🗨 Os cartórios eleitorais e as secretarias dos tribunais eleitorais permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados.

🗨 Os prazos processuais relativos aos feitos das eleições de 2020 não se suspenderão aos sábados, domingos e feriados.

### **16 de Agosto de 2020**

É permitida a propaganda eleitoral, inclusive na internet.

### **20 de Agosto de 2020**

Último dia, observado o prazo de 2 (dois) dias contados da publicação do edital de candidatos do respectivo partido político ou coligação no Diário da Justiça Eletrônico, para os candidatos escolhidos em convenção solicitarem seus registros à Justiça Eleitoral, até as 19h (dezenove horas), caso os partidos políticos ou as coligações não os tenham requerido.

### **28 de Agosto de 2020**

Início da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao primeiro turno, com duração até 1º de outubro de 2020.

### **4 de Setembro de 2020**

Último dia para os órgãos de direção dos partidos políticos preencherem as vagas remanescentes para as eleições proporcionais, observados os percentuais mínimo e máximo para candidaturas de cada gênero, no caso de as convenções para a escolha de candidatos não terem indicado o número máximo previsto.

### **9 de Setembro de 2020**

Início da entrega da prestação de contas parcial, que deverá conter todas as movimentações financeiras e estimadas desde o início da campanha até o dia 8 de setembro.

### **13 de Setembro de 2020**

Último dia para a entrega da prestação de contas parcial.

### **14 de Setembro de 2020**

Último dia para o pedido de substituição de candidatos para os cargos majoritários e proporcionais, exceto em caso de falecimento, caso em que poderá ser efetivado após esta data.

### **19 de Setembro de 2020**

Data a partir da qual nenhum candidato poderá ser detido ou preso, salvo em flagrante delito.

### **29 de Setembro de 2020**

🗨️ Data a partir da qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou por desrespeito a salvo-conduto.

### **1 de Outubro de 2020**

🗨️ Último dia para a divulgação da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao primeiro turno.

🗨️ Último dia para propaganda política mediante reuniões públicas ou promoção de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa, entre as 8h (oito horas) e as 24h (vinte e quatro horas), com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas.

🗨️ Último dia para a realização de debate no rádio e na televisão, admitida sua extensão até as 7h (sete horas) do dia 2 de outubro de 2020.

### **2 de Outubro de 2020**

🗨️ Último dia para a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral e a reprodução, na internet, de jornal impresso com propaganda eleitoral relativa ao primeiro turno.

### **3 de Outubro de 2020**

🗨️ Último dia para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som, entre as 8h (oito horas) e as 22h (vinte e duas horas).

🗨️ Último dia, até as 22h (vinte e duas horas), para a distribuição de material gráfico, caminhada, carreatas ou passeatas, acompanhados ou não por carro de som ou mini trio.

### **4 de Outubro de 2020**

🗨️ Dia da Eleição.

🗨️ Último dia para candidatos e partidos arrecadarem recursos e contraírem obrigações, ressalvada a hipótese de arrecadação com o fim exclusivo de quitação de despesas já contraídas e não pagas até esta data.

### **5 de Outubro de 2020**

🗨️ Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da votação (17h - dezessete horas - do dia anterior no horário local), a propaganda eleitoral destinada ao segundo turno é permitida.

### **9 de Outubro de 2020**

📢 Início da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão relativa ao segundo turno, com duração até o dia 23 de outubro de 2020.

### **10 de Outubro de 2020**

📢 Nenhum candidato que participará do segundo turno de votação poderá ser detido ou preso, salvo no caso de flagrante delito.

### **20 de Outubro de 2020**

📢 Data a partir da qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou por desrespeito a salvo-conduto.

### **22 de Outubro de 2020**

📢 Último dia para propaganda política mediante reuniões públicas ou promoção de comícios e utilização de aparelhagem de sonorização fixa, entre as 8h (oito horas) e as 24h (vinte e quatro horas), com exceção do comício de encerramento da campanha, que poderá ser prorrogado por mais 2 (duas) horas.

### **23 de Outubro de 2020**

📢 Último dia para a divulgação da propaganda eleitoral gratuita do segundo turno no rádio e na televisão.

📢 Último dia para a divulgação paga, na imprensa escrita, de propaganda eleitoral do segundo turno.

📢 Último dia para a realização de debate no rádio e na televisão, não podendo ultrapassar o horário de meia-noite.

### **24 de Outubro de 2020**

📢 Último dia para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som, entre as 8h (oito horas) e as 22h (vinte e duas horas).

📢 Último dia, até as 22h (vinte e duas horas), para a distribuição de material gráfico, caminhada, carreatas ou passeatas, acompanhados ou não por carro de som ou mini trio.

### **25 de Outubro de 2020**

📢 Dia da Eleição – Segundo Turno

📢 Último dia para candidatos e partidos arrecadarem recursos e contraírem obrigações, ressalvada a hipótese de arrecadação com o fim exclusivo de quitação de despesas já contraídas e não pagas até esta data, para os candidatos que disputaram o segundo turno.

### **3 de Novembro de 2020**

Último dia para os candidatos, inclusive a vice, e os partidos políticos encaminharem à Justiça Eleitoral as prestações de contas referentes ao primeiro turno.

Último dia para os candidatos e partidos políticos que disputaram o segundo turno da eleição informarem à Justiça Eleitoral, via Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), as doações e os gastos que tenham realizado em favor dos candidatos eleitos no primeiro turno.

Último dia para os candidatos, os partidos políticos e as coligações removerem as propagandas relativas ao primeiro turno das eleições e promoverem a restauração do bem em que afixada, se for o caso.

### **14 de Novembro de 2020**

Último dia para os candidatos que concorreram no segundo turno das eleições, inclusive a vice, e os partidos políticos encaminharem à Justiça Eleitoral as prestações de contas referentes aos dois turnos, incluindo todos os órgãos partidários que efetuaram doações ou gastos às candidaturas do segundo turno, ainda que não concorrentes.

### **24 de Novembro de 2020**

Último dia para os candidatos, os partidos políticos e as coligações removerem as propagandas relativas ao segundo turno das eleições e promoverem a restauração do bem em que afixada, se for o caso.

### **3 de Dezembro de 2020**

Último dia para o eleitor que deixou de votar no primeiro turno das eleições apresentar, em qualquer cartório eleitoral, justificativa fundamentada ao juízo eleitoral.

### **15 de Dezembro de 2020**

Último dia, observado o prazo de até 3 (três) dias antes da data da diplomação, para a publicação da decisão do juiz eleitoral que julgar as contas dos candidatos eleitos.

### **18 de Dezembro de 2020**

Último dia para a diplomação dos eleitos.

### **16 de Junho de 2021**

Data até a qual os candidatos e os partidos políticos deverão conservar a documentação concernente às suas contas, desde que não estejam pendentes de julgamento, hipótese na qual deverão conservá-la até a decisão final.

### 30 de Julho de 2021

Último dia para a Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicar ao Ministério Público os indícios de excessos quanto aos limites de doação à campanha eleitoral de 2020, após o cruzamento dos valores doados com os rendimentos da pessoa física no exercício de 2019.

### 31 de Dezembro de 2021

Último dia para o Ministério Público Eleitoral ajuizar representação visando à aplicação da penalidade prevista no art. 23 da Lei nº 9.504/1997 e de outras sanções cabíveis nos casos de doação acima do limite legal nas eleições de 2020.

São Paulo, 06 de abril de 2020.

**Boas eleições!**

**RENATA ABREU**  
**PRESIDENTE NACIONAL DO PODEMOS**



**/PODEMOS19**



Para estar atualizado:

**(61) 9959-1919**



Para votar:

**APP - PODEMOS**



**JUNTOS@PODEMOS.ORG.BR**

**PODEMOS.ORG.BR**